



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 448

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.559.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), para atender aos programas de trabalho que serão realizados no decorrer do exercício financeiro de 1997, de acordo com os seguintes anexos que integram esta Lei:

I - Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas;

II - Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e Administração das seguintes unidades orçamentárias:

- 01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- 02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 02.02 - Serviço de Fazenda
- 02.03 - Serviço de Contabilidade
- 02.04 - Serviço de Educação
- 02.05 - Serviço de Habitação, obras e Urbanismo
- 02.06 - Serviço de Saúde e Saneamento
- 02.07 - Serviço de Assistência e Previdência
- 02.08 - Serviço de Estradas e Rodagem.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos: o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, as receitas constantes no Anexo 2 do Adendo III, Portaria S.O.F., nº 008.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

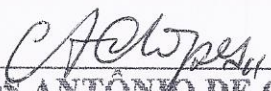
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) dos créditos constantes desta Lei.

II - Movimentar parcelas das Dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 06 de janeiro de 1997.



CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
- PREFEITO MUNICIPAL -